



Município de Golegã  
Câmara Municipal

## **CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE AÇÃO SOCIAL – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CONCELHO**

### **Capítulo I**

#### **Disposições gerais**

##### **Cláusula 1.ª**

###### **Objeto**

1 — O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de que tem por objeto principal a prestação de serviços de na área de ação social – promoção do desenvolvimento Social do Concelho.

##### **Cláusula 2.ª**

###### **Contrato**

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

##### **Cláusula 3.ª**

###### **Prazo**

O contrato mantém-se em vigor pelo período de 6 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



Município de Golegã  
Câmara Municipal

## Capítulo II

### Obrigações contratuais

#### Secção I

#### Obrigações do fornecedor

##### Subsecção I

#### Disposições gerais

##### Cláusula 4.ª

#### **Obrigações principais do prestador de serviços**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação da execução da prestação de serviços de acordo com o identificado na sua proposta;

##### Cláusula 5.ª

#### **Conformidade e operacionalidade da prestação de serviços**

1 — O prestador de serviços obriga-se a efetuar o serviço objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.

2 — A prestação do serviço objeto do presente contrato deve ser efetuada em perfeitas condições e dotado de todo o material de apoio necessário ao seu correto funcionamento tendo em vista a finalidade a que se destina bem como ao seu correto funcionamento até ao final do contrato

#### Secção II

#### Obrigações do Município da Golegã

##### Cláusula 6.ª

#### Preço contratual

1 — Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município da Golegã deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.



Município de Golegã  
Câmara Municipal

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

**Capítulo III**

**Penalidades contratuais e resolução**

**Cláusula 7.ª**

**Penalidades contratuais**

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município da Golegã pode rescindir o mesmo, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das cláusulas da proposta apresentada pelo concorrente;

**Capítulo VI**

**Resolução de litígios**

**Cláusula 8ª**

**Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Capítulo VII**

**Disposições finais**

**Cláusula 9.ª**

**Comunicações e notificações**

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 10.ª**

**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



Município de Golegã  
Câmara Municipal

Cláusula 11.ª

**Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



Município de Golegã  
Câmara Municipal

## Anexo A – Cláusulas Técnicas

### Cláusula 1.ª – Especificações da Prestação de Serviços

#### OBJECTO DO CONCURSO

Prestação de serviços na área de Ação Social – Promoção do desenvolvimento Social do Concelho

#### Descrição da Prestação de Serviços:

Descrição

---

**A solução apresentada pelo concorrente deverá ter em atenção que no exercício da colaboração referida no presente Caderno de Encargos, compete à entidade prestadora da Assessoria Técnica:**

- Implementar uma política social orientada para potenciar a eficácia social das medidas de intervenção, com vista à promoção do desenvolvimento social do concelho;
- Projeto Rede Social – Apoiar e elucidar os Municípes, no que respeita aos apoios sociais disponibilizados pelos vários parceiros sociais;
- Atualização do Guia de Respostas Sociais para publicação e consulta;